



**PREFEITURA DE ITUIUTABA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

**PORTARIA Nº 03/2018**

Institui a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Edital, que ainda será devidamente publicado, em consonância com o art. 59 da Lei Complementar nº 103/2011, alterado pela Lei Complementar nº 154/2018.

Profª Edmar Franco Borges Paranaíba, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e considerando o que determina a legislação em vigor, em especial o art. 59 da Lei Complementar nº 103/2011, alterado pela Lei Complementar nº 154/2018, considerando a necessidade de contratação de docente e de especialista de educação para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a necessidade de promover às contratações necessárias para regular a prestação dos serviços públicos visando atender à demanda destes profissionais da Educação na rede municipal de ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituída a **Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado** para contratação de docente ou de especialista de educação.

**Art. 2º** – A presente **Comissão** será composta pelos seguintes membros:

- I – Profª Edmar Franco Borges Paranaíba – presidente;
- II – Norbertina Bernardes da Silveira;
- III – Maria de Faria Freitas;
- IV – Joelma da Silva Almeida; e
- V – Andréia Demétrio Jorge Moraes.

**Art. 3º** – Caberá à **Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento** estabelecer os prazos para apresentação do quadro de vagas, devendo acompanhar a elaboração



**PREFEITURA DE ITUIUTABA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

do Edital do Processo Seletivo Simplificado junto à empresa contratada para realizar as respectivas provas.

**Art. 4º** – Esta **Comissão** somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo à presidente o voto de desempate, quando necessário.

**Art. 5º** – À **Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado** compete promover a realização de análise dos documentos apresentados pelos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital que ainda será publicado, bem como selecionar equipe profissional apta à realização de entrevista técnica, quando for o caso.

**Art. 6º** – Ambas as etapas do Processo Seletivo Simplificado terão caráter eliminatório e classificatório, sendo o mesmo realizado em observância à disponibilidade de vagas previstas no Edital.

**Art. 7º** – Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela **Comissão** na área específica do cargo ofertado.

**Art. 8º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** – Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Ituiutaba-MG, em 3 de dezembro de 2018.

PROF<sup>a</sup> EDMAR FRANCO BORGES PARANAÍBA  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer